



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 24 de Fevereiro de 2016 • Ano IV • Nº 276

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Distrato do contrato TP nº 001/2012** - Construção de Quadra Poliesportiva na escola municipal Barão de Penedo.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Contratos



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DISTRATO DO CONTRATO TP N.º 001/2012
(CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
NA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE PENEDO)
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
PENEDO, DE UM LADO, REPRESENTADA PELO
PREFEITO MUNICIPAL E, DE OUTRO, A
CONSTRUTORA CAVALCANTE MOURA
ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PENEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.243.697/0001-00, com sede na Praça Barão de Penedo, nº 19, Centro Histórico, representado por seu Prefeito Marcius Beltrão Siqueira, brasileiro, casado, CPF nº 536.534.324-72, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA CAVALCANTE MOURA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.526.102/0001-45, estabelecida na Rua Tavares Bastos, nº 50, Pinheiro, Maceió/AL, neste ato representado pelo seu sócio-gerente, o senhor Denys Cavalcante Moura, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº 331.676.564-68, com fulcro no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista, ainda, a necessidade de se proceder a novo processo licitatório para a contratação de empresa para a prestação dos serviços, decidem **RESCINDIR CONSENSUALMENTE** o Contrato nº 001/2012 (Processo SEINFERO nº 011/2015), operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Distrato nº 001/2015 tem por objeto a rescisão bilateral do contrato nº 001/2012 – construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal Barão de Penedo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos em 15/09/2015, ficando a Contratada sujeita às decorrências da extinção do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta do Município de Penedo as despesas de publicação do extrato do respectivo Distrato, que deverá ser providenciada até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Penedo/AL, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.


E por estarem justas e distratadas, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

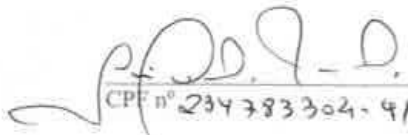
Penedo/AL, 15/09/2015.


Március Donato Siqueira
PREFEITO


CONSTRUTORA CAVALCANTE MOURA ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


Eline dos Santos Costa
CPF nº 920.889.375-87


CPF nº 234383304-41